



Freguesia de Valongo do Vouga

## **Despacho N.º 2019/3**

Considerando a época festiva que se atravessa e o significado que a mesma representa para a generalidade das pessoas, implicando para muitas famílias uma deslocação para fora dos respetivos domicílios, e à semelhança daquela que tem vindo a ser a postura da Junta de Freguesia de Valongo do Vouga neste período, determino, no exercício da competência própria que me é conferida pela alínea e) do artigo 19º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a concessão de tolerância de ponto aos funcionários da Junta de Freguesia de Valongo do Vouga, nos dias 24 e 31 do corrente mês de dezembro, pelo que os serviços da Junta de Freguesia se encontrarão encerrados nesses dias, com exceção daqueles que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele período.

Mais determino, que a dispensa dos funcionários, dos serviços que devam manter-se em funcionamento neste período, em alternativa a 24 ou 31 de dezembro, seja promovida pelos respetivos dirigentes, garantindo a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respetivos trabalhadores, em dia a fixar oportunamente.

Valongo do Vouga, 16 de dezembro de 2019

O Presidente

(Luís Filipe Tondela Falcão)